



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 460/88

Dispõe sobre a aquisição de três áreas de terra rural, por compra, doação, desapropriação amigável ou judicial, ou sessão em regime de comodato.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu prefeito Municipal sanciono e seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a adquirir três áreas de terra rurais, por compra, doação, desapropriação amigável ou judicial ou em sessão de regime de comodato, a 1ª do Sr. Mauro Novaki perfazendo um total de 4.806,57 metros quadrados, a 2ª da Sra. Julia ferraz perfazendo um total de 3.859,12 metros quadrados e a 3ª do Sr. Pedro Santos perfazendo em total de 1.672,12 metros quadrados.

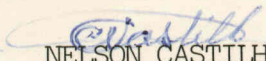
Art. 2º - As áreas de terra acima discriminadas, serão para utilizadas pela municipalidade para instalação e funcionamento do britador recentemente adquirido pela prefeitura.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder suplementação de dotação que se fizer necessário a realização da despesa.

Art. 4º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a explorar a pedreira existente nos terrenos acima especificados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Matos cotsa, em 04 de março de 1988


NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal